VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CNPJ nº 43.737.117/0001-65 NIRE 35.300.580.150

EDITAL DE 1º CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7º (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS CEDIDOS PELO BANCO BMG S.A.

A VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, sociedade por ações de capital fechado, com registro na ("CVM") como companhia securitizadora, na categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11° andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("Companhia" ou "Emissora"), vem, conforme a solicitação de Debenturistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Debêntures em Circulação para Fins de Apuração de Quórum ("Debêntures em Circulação"), nos termos da Clásula 12.3 item (c) da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo), convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 7ª (sétima) emissão da companhia ("Emissão", "Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), e da cláusula 12 do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Vert Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros Cedidos pelo Banco BMG S.A." ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar, de modo exclusivamente digital, em 31 de outubro de 2025, às 11h00, via vídeo conferência através da plataforma "Zoom", conforme previsto nos art. 127 e §2° do art. 124 da Lei das S/A, na cláusula 4.1 da Escritura de Emissão e na Resolução CVM n° 60, de 23 de dezembro de 2021 ("CVM 60" e "Assembleia", respectivamente), a fim de deliberarem sobre a sequinte ordem do dia:

(i) aprovar a substituição da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.732, 11° andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("<u>Trustee</u>"), na qualidade de Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, e a eleição e imediata contratação da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n° 12.901, 11° andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n° 36.113.876/0004-34 ("<u>Novo Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador</u>" ou "<u>Oliveira Trust</u>"), para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, da Escritura e dos demais Documentos da Operação aplicáveis atualmente à Trustee, na

qualidade de Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador a partir da data da Assembleia; ("Substituição do Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador")

Em caso de aprovação das matérias acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente Assembleia, conforme aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos aditamentos aos Documentos da Emissão.

Informações Gerais: (i) a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a AGD somente por meio de sistema eletrônico. Ademais, a AGD será realizada por meio de videoconferência, via plataforma eletrônica Zoom, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente; (ii) o Debenturista que pretender participar da AGD, deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; (iii) de acordo com o item "(ii)" acima, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, e-mails juridico.ops@vert-capital.com, ri@vert-capital.com, para fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia dos seguintes documentos: (1) quando pessoa física, documento de identidade; (2) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários, eleição dos diretores e documentos que comprovem a representação dos Debenturistas, incluindo os documentos de identidade dos representantes; e (3) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais; (iv) após o horário de início da AGD, os Debenturistas que tiverem sua presenca verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGD, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

Os Debenturistas poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em seu website em conjunto com este Edital na categoria "Assembleia" no link https://data.vertcapital.app/emissao/188/series/4542 e na página eletrônica da CVM pelo sistema Fundos NET. A manifestação de voto deverá (a) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, bem como constar a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Os Debenturistas poderão se fazer representar na Assembleia, atendidas as formalidades mencionadas acima, para o recebimento do Link para acesso remoto da Assembleia.

Ao optar pela manifestação de voto, o Debenturista reconhece que as deliberações da Assembleia podem implicar em riscos não mensuráveis às Debêntures e declara que, para tanto, realizará sua própria análise sobre tais riscos, independentemente das eventuais indicações fornecidas pelo Agente Fiduciário, seja anteriormente ou durante a Assembleia.

Os termos iniciados em maiúsculo possuem a respectiva definição prevista na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS